SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1691

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001.001/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

1° TERMO ADITIVO N° 001.001/2017 AO CONVÊNIO 001/2017
MODALIDADE: CONVENIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
OBJETO: Acréscimo de 25% do valor original do convênio.
VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) para o período aditivado
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E8ED7C31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 113/2017

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **01 de dezembro de 2017, às 09h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 113/2016)**, tipo menor preço POR ITEM, **visando a aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8362AB1A

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Na JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA - 2017029680, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás **ANO VIII, Nº. 1661** em **02 de outubro de 2017,** através do Código Identificador sob o nº. **1E58A63D:**
Onde se lê:
2017029680

Leia-se:
2017029658

No EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEDRA MARROADA – 2017029680-1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás **ANO VIII, Nº. 1663** em **04 de outubro de 2017,** através do Código Identificador sob o nº. **76451401:**
Onde se lê:
2017029680-1

Leia-se:
2017029658-1

No EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO – 2017029680-2, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás **ANO VIII, Nº. 1663** em **04 de outubro de 2017,** através do Código Identificador sob o nº. **F69AEA1B:**
Onde se lê:
2017029680-2

Leia-se:
2017029658-2

No EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS – 2017029680-3, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás **ANO VIII, Nº. 1663** em **04 de outubro de 2017,** através do Código Identificador sob o nº. **F3FD1DB1:**
Onde se lê:
2017029680-3

Leia-se:
2017029658-3

No EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS – 2017029680-4, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás **ANO VIII, Nº. 1663** em **04 de outubro de 2017,** através do Código Identificador sob o nº. **8D548AD2:**

Onde se lê:
2017029680-4

Leia-se:
2017029658-4

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CECE8472

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 485/2017, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Exonera servidora."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art.1º Fica exonerada do cargo de Divisão de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço, símbolo DIV-1, código 242, a servidora comissionada, **LUCIANA DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 771.741.191-15, matrícula 2880, em 09 de novembro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2017.

Santa Helena de Goiás-GO, 13 de novembro de 2017.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:43563204

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 484/2017, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Exonera servidora."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art.1º Fica exonerada do cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CAA-2, código 203, a servidora comissionada, **JAQUELINE GOUVEIA DOS REIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.293.411-24, matrícula 623070, em 01 de novembro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017.

Santa Helena de Goiás-GO, 10 de novembro de 2017.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:FFA610BC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 483/2017, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Concede gratificação de função à servidora pública."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE
Art.1º Conceder gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento) à Servidora Comissionada **JÉSSICA BORGES CARNEIRO**, inscrita no CPF/MF nº 034.739.361-62.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017.

Santa Helena de Goiás-GO, 13 de novembro de 2017.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:CFE98C88

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 482/2017, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar ônibus para o transporte dos Universitários do Município de Santa Helena de Goiás-GO e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município:
Considerando, o disposto no artigo 5º da Lei Federal 12.816/13 e na Resolução nº 45, de 20 de novembro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que em seu artigo 4º permite a utilização dos veículos adquiridos para o Programa Caminho da Escola para o transporte de alunos da educação superior, desde que regulamentado pelo Executivo e que não haja prejuízo aos alunos da rede básica de ensino;
Considerando, que a disponibilização pela municipalidade de transporte aos estudantes universitários não trará qualquer prejuízo à continuidade do transporte de escolares que por vinculação legal se encontra o Município de Santa Helena de Goiás obrigado a realizar;
Considerando, o número crescente de universitários que necessitam de transporte para locomover até as instituições de Ensino Superior, e que ao Poder Público incumbe o investimento e o fomento na Educação com o fim de formar cidadãos e profissionais;
Considerando, que a frota de veículos próprios do Município é suficiente para atender a demanda da rede básica de ensino, não havendo prejuízo, neste momento, às finalidades do apoio concedido pela União;

DECRETA
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o Ônibus, Placa PRK - 7672, para o transporte dos Universitários do Município de Santa Helena de Goiás à cidade de Rio Verde-GO.
Parágrafo Único. O ônibus disponibilizado para o transporte dos Universitários foi adquirido através do Programa Caminho da Escola e somente será usado por eles em horários que não coincida com o transporte dos alunos matriculados nas escolas das redes públicas e de ensino básico do Município.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2017.

Santa Helena de Goiás-GO, 13 de novembro de 2017.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:65A586CD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 486/2017, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora/Ordenadora de despesas e Tesoureira do Fundo Municipal de Educação Infantil – FMEI de Santa Helena de Goiás e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 2.930, de 06 de Outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI de Santa Helena de Goiás;
Considerando que os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação Infantil – FMEI;
Considerando que o FMEI será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário municipal juntamente com um Tesoureiro, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Educação;
Considerando que o Orçamento do Fundo Municipal de Educação Infantil – FMEI integrará o orçamento geral do município;

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada a senhora **Rosemary Elias Pinheiro Borges**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF/MF sob nº 369.175.751-00, residente e domiciliada nesta cidade, tendo o Cargo: Secretária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a exercer o cargo de Gestora do FMEI, designando-a como Ordenadora de Despesas e responsável pelas Contas de Gestão do aludido Fundo.
Art. 2º - Fica nomeada a Senhora **Shirley Maria Borges da Silva**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF/MF sob nº 134.555.751-53, residente e domiciliado nesta cidade, a exercer o cargo de Tesoureira do FMEI.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de novembro de 2017.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:BDE6C893

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATANTES: O Município de Acreúna-GO, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde de Acreúna e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB. **CONTRATADA: AUTO POSTO BIDU REZENDE LTDA**. **Objeto:** reajustar o valor do litro da Gasolina que era R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), passando a custar R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) e do Diesel S-500 que era de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), passando a custar R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), para abastecimento da frota de veículos e máquinas dos diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Acreúna. **Assinatura:** 14/11/2017. **Assinam:** Prefeito Municipal Claudiomar Contin Portugal; Rosulino Campos Brasileiro de Minas – Gestor do FMS, Adriana Silva de Souza – Gestora do FMAS e Teresinha Maria Araújo Borges – Gestora do FUNDEB, pelo contratante e a Senhora Lara Sant Ana Rezende (Procuradora), pela contratada.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5CFB8FFF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Município de Bom Jesus, inscrito no CNPJ: 01.149.624/0001-38 torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento (LI e LF), para a atividade de extração de cascalho, situada na Fazenda Bom Jesus, Rodovia BR - 452, km 137, a direita 06 km, Zona Rural de Bom Jesus – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

Bom Jesus-GO 14/11/2017.

GUSTAVO DE OLIVEIRA MALAQUIAS
Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo de Oliveira Malaquias
Código Identificador:688BF840

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 162/2017

DECRETO Nº 162/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Aprova para fins de regularização fundiária, a unidade habitacional situada no empreendimento imobiliário denominado 'Loteamento do Município de Bonópolis', no município de Bonópolis e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bonópolis, e,

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularização de Imóveis Urbanos (Lotes), permitindo assim, ao proprietário do lote a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá o cadastramento do imóvel integrante do Loteamento do Município de Bonópolis no Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO o levantamento das unidades através do Cadastramento Mobiliário realizado pelo Município, dividida em quadras e lotes, bem como a aprovação do Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Bonópolis através do Decreto 160/2014, em 30 de Outubro de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, conforme preceitua a Lei Municipal nº 338/2015, opinando pela regularização fundiária da unidade imobiliária;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluindo pela aprovação da Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 338/2015, de 09 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009, em especial no que concerne à regularização fundiária e assentamentos urbanos, no artigo 49, que preceitua que o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal sempre esteve disposta a efetivamente regularizar os assentamentos irregulares, especialmente com a edição da Lei nº 338/2015, que teve em mira não apenas permitir o registro dos títulos no registro de imóveis, mas assegurar os preceitos Constitucionais da moradia, da função social da propriedade e do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 338/2015, instituiu os mecanismos de regularização, como a legitimação de posse, que é o ato destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse; e a conversão da legitimação de posse em propriedade, sem intervenção do Judiciário;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem-estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade do Município de Bonópolis em alcançar uma solução legal e administrativamente viável para a regularização das ocupações aos seus reais proprietários que já os possuem ao longo de anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado e Autorizado Junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a regularização fundiária de modo que se proceda o Registro da Unidade Imóvel Urbana, situada no Loteamento denominado "Loteamento do Município de Bonópolis", neste município, que está na posse comprovada de RONDNELI PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 879.2016.771-34, e RG 4052106 DGPC/GO, composto pelo lote nº 16 da quadra 47, com área total de 447,81m², matriculado sob o nº 283 do CRI, Situado no Setor centro, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Frente 11,60 metros confrontando com a Avenida Tocantins; pelos fundos 12,00 metros confrontando com os lotes 08 e 09; pelo lado direito 38,20 metros confrontando com o lote 17; lado esquerdo 37,70 metros confrontando com o lote 15.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:241A4FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 011/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de TÉCNICA em RADIOLOGIA N°. 057/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Técnica em Radiologia n°. 057/2016 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Maura Mar Lopes de Moura - ME.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em Radiologia n°. 057/2016, celebrado em 25 de abril de 2016, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa MAURA MAR LOPES DE MOURA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 24.583.709/0001-25, sediada na Rua Anhanguera s/nº, Qd. 55, lt. 11 centro, em Bonópolis – Goiás, representada por **MAURA MAR LOPES DE MOURA**, brasileira, solteira, técnica em radiologia, portadora da CI Nº. 5.417.550 SPTC/GO e do CPF Nº. 033.726.371-00, com inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 9ª região, residente e domiciliado na, Rua Anhanguera s/n qd. 55, lt. 11, centro, Bonópolis – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Técnica em Radiologia, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Técnica em Radiologia, pela CONTRATADA até 31 de Dezembro de 2017.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais) o valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária:
10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Jurídica – Ficha 370, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete (31/10/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

MAURA MAR LOPES DE MOURA - ME
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº

Testemunhas:

_____
CPF Nº

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:5363224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 009/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ODONTÓLOGO N°. 045/2016

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo n°. 045/2016 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa André Eduardo Rodrigues Borges - ME.

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo n°. 045/2016, celebrado em 19 de abril de 2016, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa ANDRÉ EDUARDO RODRIGUES BORGES - ME.**, inscrita no CNPJ Nº. 22.928.617/0001-04, sediada na Av. Independencia, s/n, Qd. 30, Lt. 01, Setor Centro, em Bonópolis – Goiás, representada por ANDRÉ EDUARDO RODRIGUES BORGES, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da CI Nº. 5.706.865-DGPC/GO e do CPF Nº. 751.021.101-87, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia nº 13.857, residente e domiciliado na, Av. Independencia, s/n, Qd. 30, lt. 01, centro, em Bonópolis – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo, pela CONTRATADA até 31 de Dezembro de 2017.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 11.505,00 (Onze Mil, Quinhentos e Cinco Reais) o valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária:
10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

ANDRÉ EDUARDO RODRIGUES BORGES - ME.
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:B91D85D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES Nº. 109/2017.

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E A EMPRESA PERFIL HOSPITALAR LTDA, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2017, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **nº. 11.280.020/0001-80**, com sede administrativa na Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10 - Centro - Bonópolis - GO, neste ato representado pela sua Gestora Municipal, a Srª. **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, agente político, CPF 508.166.671-87, com C.I nº. 2.771.987 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.430.036/0001-33, com sede situada na Av. Niemeyer Qd. 158, lt.03, sala 01, Setor Buriti Sereno – Aparecida de Goiânia – Go, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr. **MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador de CI nº. 3.126.993 SSP/GO (2ª via) e do CPF nº. 533.363.301-06, residente e domiciliado à Rua Caburé, s/nº., Qd. 55, Lt. 08, Bairro Setor dos Estados, em Aparecida de Goiânia – Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato Emergencial decorrente do processo de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Instrução Normativa nº 006/2016 do TCM/GO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato se dá em caráter emergencial, baseado no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial, consistente no fornecimento de medicamentos para abastecer as Unidades da Saúde do Município de Bonópolis, pelo prazo essencial de 90 (noventa) dias,

até que se ultime o processo licitatório a ser aberto pela Administração Municipal, fundamentado nas condições consubstanciadas na Lei 8.666/93, com as alterações resultantes das leis que a modificam e pelas convenções estabelecidas neste contrato, que permitem a contratação, sem prévia licitação pública, em razão da dispensa de licitação, conforme estabelecido na Lei de Licitações, bem como pelas regras do direito administrativo e com respaldo na Instrução Normativa nº 006/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios e declaradas no Decreto n.º 139-A/2017 de 18 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante os medicamentos e materiais hospitalares abaixo relacionados, apresentada na proposta, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

2.3. Tratando-se de supressões, deverá ser feita através de ordem escrita de supressão, observando os limites legais e regulamentares. Além dos limites regulamentares a supressão poderá constituir motivo para rescisão do ajuste pela CONTRATADA, com as indenizações devidas.
2.2. Pelo presente CONTRATO, havendo interesse, poderá a CONTRATANTE com a concordância da CONTRATADA, atribuir a ela, acréscimos no fornecimento, mediante simples aditamento, desde que não se altere o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:

3.1. Os medicamentos objeto do presente termo, deverão ser entregues mediante a apresentação de requisição devidamente assinada por representantes da Administração Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, que será destinado ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município e ao atendimento da população de Bonópolis, até o dia 30 de março de 2017, tendo início o efetivo fornecimento no primeiro dia útil após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO:

4.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

4.2. Por acordo das partes, nos seguintes casos:

a) Quando necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

b) Para restabelecer o equilíbrio, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração do objeto, visando evitar que venha romper-se o equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

c) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços pactuados implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso, para ser mantida a adequação financeira originariamente estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
5.1. Fica ajustado o valor global estimado de **R$ 85.039,94(oitenta e cinco mil, trinta e nove reais e noventa e quatro centavos),** valor este a ser empenhado, conforme apresentação das faturas, nas dotações específicas consignadas no orçamento em vigor, 10.302.1011.2.069 – manutenção da secretaria de saúde - 3.3.90.30 – material de consumo.
5.2. O presente instrumento contratual, não poderá sofrer reajuste em seu valor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do preço pactuado será mensal e efetuado pelo Contratante 30 (trinta dias) após protocolo da nota fiscal, à vista da documentação fiscal fornecida pela Contratada, que será certificado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato e nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie cabe exclusivamente à contratada, a garantia da qualidade do produto entregue ao CONTRATANTE ou a seus prepostos, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a estes, em face da não observância do padrão de qualidade do produto objeto do presente termo.

7.2. O CONTRATANTE, se reserva no direito de periciar os produtos entregues, podendo para isso, contratar empresa pública ou privada, especializada para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou parte, ficará sujeita, a juízo da Contratante, às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

8.3. A multa a que se refere o inciso II do art. 87 da Lei citada no item 8.1 será de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução do Contrato (art. 86 da Lei nº 8.666/93) dentro do prazo estabelecido acarretará o pagamento pela Contratada ao Contratante, de uma multa referente a 2% (dois por cento) do valor total do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2.

9.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos doze dias do mês Setembro do ano de dois mil e dezessete (12/09/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS
Contratante

PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:66310849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2017.

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 003/2016.

Distrato do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Nº 003/2016, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e Maria Helena Pereira da Silva representada por seu procurador Sinval Pereira da silva

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora **VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO (2ª. Via) e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como LOCATÁRIO, na qualidade de DISTRATANTE, **e, de outro ladoMARIA HELENA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora da CI N°. 2.443.773-SSP/GO e do CPF N°. 402.256.311-72, residente e domiciliado na R. 28, nº. 306, Setor Curumim, em Ceres – Goiás, representada por seu procurador **SINVAL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI Nº. 1.504.165-SPTC/GO (2ª. Via) e do CPF Nº. 276.465.801-04, residente e domiciliado na Fazenda Araras, Lt. 15, Assentamento Água Fria, Zona Rural, Município de Amaralina – Goiás, abaixo identificado apenas como LOCADORA, abaixo identificada apenas como DISTRATADA, firmam entre si o **Distrato do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel** que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: **Dos Fundamentos Jurídicos**
O presente Distrato se dá de forma amigável, com fundamento no Inc. II, do Art. 79, da Lei n°. 8.666/93, bem como na Parte Final da Cláusula Décima Terceira, do **Contrato Administrativo de Locação de Imóvel**, que prevê:

"Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão Contratual
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE."

Cláusula Segunda: **Do Objeto**
Tem por objeto o presente distrato a Locação de Imóvel com base em Dispensa de Procedimento Licitatório, em atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, conforme autorizado pelo Art. 24, Inc. X, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, em especial os artigos 55, 58 a 61 da referida Lei, que, o LOCADOR, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto.
Cláusula Terceira: **Da Data do Distrato**
O presente DISTRATO se dá na data do dia 04 de Novembro de 2017.

Cláusula Quarta: **Da Anulação dos Empenhos**
Em razão do presente DISTRATO, ficam anulados os empenhos anteriormente efetivados no valor de **R$ 913,00 (Novecentos e Treze Reais)** referente ao contrato nº. 003/2016.

Cláusula Quinta: **Dos Valores e Dotações Orçamentárias Anuladas**
As despesas serão anuladas nas seguintes dotações orçamentárias:

10.302.1011.2.069 – Manutenção da Secretaria de Saúde – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- Ficha 398.

Cláusula Sexta: **Da Multa Penal**
Como a resolução contratual está se dando por mútuo consentimento e aquiescência das partes, fica prejudicada a multa penal prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato originário.

E, por estarem assim justos, combinados e distratados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (04/11/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS
Distratante

SINVAL PEREIRA DA SILVA
Procurador
Distratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no placard em ___/___/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:F82CB4BA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050.2017

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia 29 /11/2017 às 09:00h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **aquisição de materiais de cama mesa e banho, armarinhos em geral e outros destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos que integram o**

Município de Jandaia-GO. Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 14/11/2017.

MAYCON NAVES OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:A153D47C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL TP 006

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), torna público a **REVOGAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços, por execução indireta, em regime de empreitada global, do tipo menor preço, para **contratação de empresa de engenharia, para prestação de serviços na reforma da praça Guilhermino Morais de Faria,** neste município de Palestina de Goiás (GO), considerando, **que a sessão prevista para realização do certame no dia 16/11/2017, ainda não se realizou, por ter sido suspensa a tempo**; considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da Súmula nº 473 – STF. Informações: no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (64) 3662-1230 - Email: prefpalestinadegoias@gmail.com - Site: www.palestinadegoias.go.gov.br

Palestina de Goiás (GO), 14 de novembro de 2017.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:FECE592F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL TP 007

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), torna público a **REVOGAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços, por execução indireta, em regime de empreitada global, do tipo menor preço, para **contratação de empresa de engenharia, para prestação de serviços na reforma da praça Cívica,** neste município de Palestina de Goiás (GO), considerando, **que a sessão prevista para realização do certame no dia 16/11/2017, ainda não se realizou, por ter sido suspensa a tempo**; considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da Súmula nº 473 – STF. Informações: no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (64) 3662-1230 - Email: prefpalestinadegoias@gmail.com - Site: www.palestinadegoias.go.gov.br

Palestina de Goiás (GO), 14 de novembro de 2017.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:EC9FBF0C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEILÃO PÚBLICO 006-2017 ALIENAÇÃO DE IMÓVEL/BEM PÚBLICO ÁREA URBANA

LEILÃO PÚBLICO	**Nº 06/2017**
TIPO	Maior Lance
JULGAMENTO	Maior Oferta por Item
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Porteirão - GO
OBJETO	A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, com sede na Rua Mato Grosso, nº 838 – Centro – Porteirão-GO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, visando alienação de BEM IMÓVEL/ÁREA PÚBLICA URBANA de sua propriedade, nos termos das condições estabelecidas neste Edital, na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n. 378/2015, de 10 julho de 2.015, tendo como aplicação destas o princípio da simetria.
DATA DO CERTAME/HORÁRIO DE INÍCIO DO LEILÃO PÚBLICO	01 de dezembro de 2017, às 14h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, normas gerais constantes neste edital, em conformidade com a Lei Municipal n. 378/2015, de 10 julho de 2.015, tendo como aplicação destas o princípio da simetria.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.porteirao.go.gov.br/home/ Campo "Editais - Licitações" E-mails: petres.prefeitura@gmail.com; arthur.emilio@hotmail.com
DECRETO DO LEILOEIRO	Dec. 365/2017 – 28 de agosto de 2017
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Rua Mato Grosso, nº 838 – Centro – Porteirão-GO – CEP: 75603-000 FONE: 3643-1144/1180
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.	

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:13294CC9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 001/2017, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2017, que após a análise da documentação de habilitação apresentados na Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no regime de Empreitada Global para Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, com área total a ser construída de 1.537,54 m², resta **HABILITADA** a empresa WFL COMERCIAL E PRESTADORA EIRELI - ME, por cumprir com todos os critérios e exigências dispostos no edital, sendo as demais empresas MONTEIRO E MARTINHO CONSTR.EIRELI-ME; G.C. CONSTRUTORA EIRELI-ME; MILENG MILÊNIO ENGENH.E CONSTR.-ME; PRIMECON CONSTRUTORA e CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA, declaradas **INABILITADAS**, por não

atendimento as exigências dispostos no edital, conforme ata de reabertura da seção de julgamento de habilitação. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos de acordo com a Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 14 de novembro de 2017.

VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:BC5568EE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2017

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 001/2017, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2017, que após a análise da documentação de habilitação apresentados na Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no regime de Empreitada Global para Recapeamento Asfáltico de vias urbanas com microrrevestimento asfáltico à frio (MRAF) em diversas ruas e avenidas de Quirinópolis, com área total de 424.769,57 m², neste Município, resta **HABILITADA** a empresa PAVSANTOS ENGENHARIA LTDA - EPP, por cumprir com todos os critérios e exigências dispostos no edital, sendo as demais empresas PLANEX ENGENHARIA LTDA e AL ALMEIDA LTDA, declaradas **INABILITADAS**, por não atendimento as exigências dispostos no edital, conforme ata de reabertura da seção de julgamento de habilitação. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos de acordo com a Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 14 de novembro de 2017.

VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:73010852

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL 047/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2017.

O Municipal de Quirinópolis, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de Novembro de 2017, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL, visando a prestação de serviços na confecção e montagem de caixote de concreto armado e placa de concreto armado, conforme descrito no modelo de proposta e termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 047/2017. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 14 dias do mês de Novembro de 2017.

MARTHA AURÉLIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:A95FA4E6

